



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 /2022

REFERENTE: Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para

Educação Infantil e Fundamental, incluindo coleção

de Material Didático

Preço Total R\$ 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uoi.com.br

OFÍCIO Nº:002/2021

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte, 19 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a Contratação de sistema pedagógico de ensino para educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático e material de apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino, incluindo capacitações que irá atender o setor da Educação.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria 003/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 19/01/2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para a CONTRATAÇÃO de sistema pedagógico de ensino para a educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático e material de apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino que irá atender o setor da Educação.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria 003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, n° 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado.

### OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

Aquisição de sistema pedagógico de ensino para a educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático, apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino e capacitações, que irá atender o setor da Educação da rede municipal de ensino durante o ano letivo, prestação de serviço em capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases.

- MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (crianças de 3 a 5 anos de idade) da rede municipal de ensino, consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias para a Educação e o sistema de ensino, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto: 1-Material didático para a faixa etária de 3 a 5 anos. Formato de aproximadamente 23 x32 cm, impressão em cores. Deverá ser constituído de 02 (dois) livros, estes livros deverão ser semestrais, em encadernação espiral. Apresenta um projeto gráfico que dispõe de espaços para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também integra o material do aluno um livro-calendário anual (agenda); juntamente com 01 (um) livro anual para o docente com encadernação em espiral, ilustrado, com aproximadamente 25x20 cm, o livro deve conter todas as páginas do livro do aluno. Todo o material deverá vir acondicionado em bolsa própria.

- MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, que consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação fundamental, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, orientação para trabalhar com o material de forma trimestral, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto: 1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional;



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Município de Barra do Jacaré/PR

Rua Rui Barbosa, nº 27

E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

2) Material didático para fundamental 1º ao 5º. Deverá ser constituído de 04 (quatro) livros, no formato aproximado de 20 x 27 cm, impressão em cores, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, deverão ser desenvolvidos com base na proposta pedagógica do município. Os livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno. Juntamente com os livros, materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, como: encartes para atividades interativas com as propostas do interior do livro; um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, um bloco de atividades de leitura e escrita, um livro de literatura, um diário. O material para os professores deverá conter o livro de orientação com fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno e orientações metodológicas e gabaritos; um diário para organizar o planejamento das atividades; cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros; livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado e bolsa para acondicionar todo o material

- Sistema educacional para educação infantil e fundamental, que consiste em:

- 1) capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases
- 2) Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para Educadores da Educação Infantil e fundamental durante o Ano Letivo;
- 3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- 4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais, com fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio pelo (a) Proponente

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a aquisição de sistema pedagógico com prestação de serviço em capacitação, incluindo coleção de material didático aluno/professor da rede municipal de ensino, educação infantil de 3 a 5 anos e fundamental do 1º ao 5º ano, irá proporcionar o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos. A contratação irá atender ao setor da educação, contribuindo na construção do conhecimento dos alunos e na qualidade do ensino, juntamente com o sistema de apoio para docentes.

Para o ano letivo de 2022 será necessário solicitar para o Ensino Fundamental 186 unidades e para a Educação Infantil 107 unidades.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

06

PARECER CONTÁBIL:  
Em anexo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

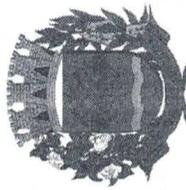
PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

FISCAL DO CONTRATO:  
Gilmara Neris de Souza Prado

LOCAL E DATA: 19 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gilmara Neris de Souza Prado  
Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor E ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO de sistema pedagógico de ensino para educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático que irá atender ao setor da educação.

Produto	Un	Qtd	Seife	Faz Educação e Tecnologia	Guteplan	Ata de registro de preço	Media Unit	Média Total	TOTAL
LOTE 1									
	Sistema pedagógico e coleção material didático para educação infantil – 3 ao 5 04664	Uni.	107	370,00	370,00	375,00	332,00	361,75	38.707,25
	Sistema pedagógico e coleção material didático para educação fundamental 1º ao 5º ano 02385	Uni.	186	504,00	504,00	375,00	400,00	445,75	82.909,50
									<b>121.616,75</b>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 19 de janeiro de 2022.

Responsável pela coleta de preços: Gilmar Neris de Souza Prado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 19 de janeiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**  
**Para: Setor de Licitações e Contratos**

Venho por meio deste afirmar que foi verificado valores alternativos através de atas de registro de preço, banco de preço, menor preço, compras net, porém não foi possível a cotação de preço através de outros meios além de orçamentos junto ao fornecedor e ata de registro de preço, ata de registro de preço só foi possível encontrar uma e no banco de preço não foi encontrado. Peço que seja realizado o processo licitatório com somente quatro orçamentos. Em anexo se encontra pesquisas realizadas.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## PROPOSTA COMERCIAL

Ref.:2022\_1401\_RevA

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ / PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**A/C: Sra. Gilmara Neris de Souza Prado - Secretaria Municipal de Educação**

**Ref. ORÇAMENTO – Sistema Educacional / Material Didático**

Prezada Sra. Gilmara,

Conforme solicitado segue nossa proposta comercial, atendendo as descrições que nos foram enviadas.

PROPONENTE			
Razão Social:	<b>FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA</b>	CNPJ:	<b>26.279.207/0001-30</b>
Endereço:	<b>RUA DR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 230 – 3º ANDAR – JD. AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP</b>	Contato:	<b>Loridi Júnior</b>
E-mail:	<b>comercial@fazeduacao.com.br</b>	Telefone:	<b>(12) 3913.4771</b>

Em atenção ao pedido de orçamento de preços que nos foi enviado, apresentamos abaixo os nossos preços para a execução dos serviços previstos:

Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 - Sala 314  
Torre B - Jardim Aquarius - CEP: 12246-330  
São José dos Campos - SP

(12) 3913 4771

[www.fazeduacao.com.br](http://www.fazeduacao.com.br)



**PLANILHA DE PREÇOS**

PRODUTO	Qtd	Valor Unitário
<p>SISTEMA EDUCACIONAL E COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (crianças de 3 a 5 anos de idade) da rede municipal de ensino, consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto:</p> <p>1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional;</p> <p>1.1 Material didático para a faixa etária de 3 a 5 anos. Formato de aproximadamente 23 x 32 cm, impressão em cores. Consiste em 02 (dois) livros para cada ano (semestrais). Encadernação em espiral, capa impressa em papel-cartão, contém encartes. Apresenta um projeto gráfico moderno, que dispõe de espaços para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também integra o material do aluno um livro-calendário anual (agenda); juntamente com 01 (um) livro anual para o docente com encadernação em espiral, ilustrado, com aproximadamente 25x20 cm, o livro deve conter todas as páginas do livro do aluno</p>	107 Uni	R\$ 370,00
<p>SISTEMA EDUCACIONAL E COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º da rede municipal de ensino, que consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação fundamental, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto:</p> <p>1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional;</p> <p>2) Material didático para fundamental 1º ao 5º. Deverá ser constituído de 04 (quatro) livros, no formato aproximado de 20 x 27 cm, impressão em cores, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre. Estes livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta pedagógica do município. Os livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do</p>	186 Uni	R\$ 504,00

Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 - Sala 314  
Torre B - Jardim Aquarius - CEP: 12246-330  
São José dos Campos - SP



conhecimento do aluno. Juntamente com os livros da coleção, materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, como: encartes para atividades interativas com as propostas do interior do livro; um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, um bloco de atividades de leitura e escrita, um livro de literatura, um diário. O material para os professores deverá conter o livro de orientação com fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno e orientações metodológicas e gabaritos; um diário para organizar o planejamento das atividades; cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros; livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado e bolsa para acondicionar todo o material

Validade deste orçamento: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Faturado 10 dias.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2022.

**FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Loridi Matias Boneti Junior  
Diretor de Gestão de Projetos

junior@fazeducacao.com.br

26.279.207/0001-30

**FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - St. 314 - Torre B  
Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-190

São José dos Campos - SP

Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 - Sala 314  
Torre B - Jardim Aquarius - CEP: 12246-330  
São José dos Campos - SP



Respondido  
 Responder a...  
 Encaminhar  
 Excluir  
 Mover  
 Imprimir  
 Marcar  
 Mais

Mensagem 81 de 16

**RES: Solicitação de orçamento**

De Junior Boneti  
 Para Educação - PM Barra do Jacaré  
 Data 18/01/2022 15:00

FAZ\_PROPOSTA\_BARRADO

Prezada Sra. Gilmaria,

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

**Junior Boneti**  
[junior@fazeducacao.com.br](mailto:junior@fazeducacao.com.br)  
 +55 (12) 9 9106-9545  
 +55 (12) 3913-4771



De: Educação - PM Barra do Jacaré [mailto:educacao@barradojacare.pr.gov.br]  
 Enviada em: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 14:00  
 Para: Junior Boneti <junior@fazeducacao.com.br>  
 Assunto: Solicitação de orçamento

128

Jife aqui para pesquisar

## Proposta Comercial para Implantação de Sistema de Ensino

Valinhos – SP, 11 de janeiro de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Secretária Municipal de Educação

**At. Gilmara Neris de Souza Prado**

Prezada Senhora,

A Gráfica Editora Guteplan Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 43.719.855/0001-80, representante exclusivo do Sistema Etapa Público, vem apresentar sua proposta de implantação de Sistema de Ensino para o ano letivo de 2022 conforme descrito abaixo:

### 1) Sistema ETAPA Público

O Sistema ETAPA Público é uma Solução Educacional especialmente desenvolvida para atender as necessidades da Escola Pública e tem por finalidade estabelecer uma parceria com a Secretaria de Educação deste Município que contemple o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, cursos de capacitação aos professores e gestores e acesso a portal educacional.

### 2) Investimento

O investimento para a implantação do Sistema ETAPA Público, conforme descrito acima será de **R\$ R\$109.875,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com o número de alunos informado e detalhamento apresentado em planilha abaixo.

SEGMENTO	QTDE. DE ALUNOS	PERIODICIDADE REMESSA	VALOR UNITÁRIO ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
Ed. Infantil de 3 a 5 anos	107	Bimestral	R\$ 375,00	R\$ 40.125,00
Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano	186	Bimestral	R\$ 375,00	R\$ 69.750,00
<b>TOTAIS</b>	<b>293</b>	-	-	<b>R\$ 109.875,00</b>

### 3) Forma de Pagamento

Em 30 dd após a entrega de cada bimestre.

### 4) Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Obs.:** Nos valores apresentados acima, já estão inclusos todos os materiais a serem oferecidos aos professores, assim como o acompanhamento e as capacitações pedagógicas.



GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

MATERIAL DIDÁTICO  
**SISTEMA  
E T A P A  
PÚBLICO**

Certos da atenção, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Atenciosamente,

Eduardo Baffi

Gerente Comercial

R. Vergueiro, 1883 Vila Mariana | CEP 04101-900 | São Paulo/SP

Office : +55 (11) 2106-3089, Mobile: +55 (11) 98846-6847

Email: eduardo.baffi@etapapublico.com.br

43719855/0001-80

GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA

Alameda Itajuba, 2586

Joapiranga II - CEP 13278-530

VALINHOS - SP

Responder  
 Responder a todos  
 Encaminhar  
 Excluir  
 Mover  
 Imprimir  
 Marcar  
 Mais

Entrada 102

### Barra do Jacaré - Solicitação de orçamento.

De Fabricio Jose Messias Pena  
 Para educacao@barradojacare.pr.gov.br  
 Cópia Eduardo Tadeu Baffi  
 Data 11/01/2022 08:34

Mensagem 108 de 16

Proposta Comercial - B

Bom dia Profa. Gilmaria,

Em atendimento a sua solicitação, feita ao nosso gerente, Eduardo Baffi, encaminho em arquivo anexo a nossa proposta comercial para Implantação do Sistema Etapa Público no ano letivo de 2022.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Fabrcio Pena**

**Comercial**  
 Office: +55 (11) 2106-3089  
 Mobile: +55 (11) 97663-9543



25 8



## **PROPOSTA**

**À Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré -PR**

**Curitiba, 10 de janeiro de 2022.**

- **Educação Infantil – 3 ao 5**
- **Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano**

**Sefe/2011/2022**

## APRESENTAÇÃO

O Sepe, selo da Editora Opet para o setor público, com atuação há mais de 20 anos na área educacional em diversos estados brasileiros, desenvolve um projeto inovador destinado às escolas da rede pública de ensino, envolvendo estudantes, família e escola. Esse projeto é denominado **Sistema Educacional Família e Escola** e tem como objetivo contribuir com as Secretarias Municipais da Educação para a melhoria da qualidade do ensino e estimular o envolvimento das famílias no processo educacional dos estudantes.

O Sistema, idealizado por educadores com experiência em sala de aula, é constituído por um conjunto de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos, composto de materiais para os estudantes, materiais e cursos de formação continuada para professores e gestores, material de apoio e palestras aos familiares, assessoria pedagógica para as equipes técnico-pedagógicas das escolas e para as Secretarias Municipais da Educação, referente ao processo de implantação do Sistema, nos níveis da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental.

A proposta pedagógica do Sepe foi elaborada a partir de uma fundamentação sócio-histórica da educação e propõe um encaminhamento metodológico interdisciplinar.

Ao implantar o Sistema Educacional Família e Escola na rede municipal de ensino, a Secretaria da Educação passa a contar com uma equipe especializada que fica à disposição para atendimento com vistas a acompanhamento e assessoria durante todo o ano letivo.



## 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Conforme solicitado, segue proposta comercial para Implantação de Sistema de Ensino destinado ao atendimento dessa rede municipal de ensino.

PRODUTOS/SERVIÇOS	Nº ALUNOS	VALOR ALUNO/ANO R\$	TOTAL GERAL R\$
Educação Infantil 3 ao 5	107	370,00	39.590,00
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano	186	504,00	93.744,00
<b>TOTAL</b>			<b>133.334,00</b>

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 133.334,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços e condições estipulados nesta proposta terão validade de 90 dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

00.874.813/0001-00  
CAD ICMS 10007810-41  
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL  
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.  
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167  
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492  
CURITIBA - PR

 Respond  
 Responder & T...  
 Incaminhar  
 Excluir  
 Mover  
 Imprimir  
 Marcar  
 Mais

Entrada 102

**PROPOSTA - BARRA DO JACARÉ/PR**

 De: Marcia Ely Nalini Maganhotto  
 Para: educacao@barradojacare.pr.gov.br  
 Cópia: ANDERSON  
 Data: 10/01/2022 18:19

Boa tarde!

Segue em anexo a proposta comercial conforme solicitação.

Att.



**Marcia Ely Nalini Maganhotto**  
 Licitações e Contratos  
 41 3123-4324  
 editora@opet.com.br  
 sefesistema.com.br

De: anderson lima <andersonlima10@yahoo.com.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 15:33  
 Para: Marcia Ely Nalini Maganhotto <marciamaganhotto@opet-sefe.com.br>

11 337

ATE TERCERIZ...

19 8



*Prefeitura Municipal de Guapirama*  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2021**

**PROCESSO Nº 182/2021.**

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDUI GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 437.805.479-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3050993-5, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, nº 169, de 21 de junho de 2006 e nº 518, de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

**1.1.** O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2022**, conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 090/2021, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** A empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, com sede na cidade de CURITIBA, sito à Rua máximo Joao Kopp-167, inscrita no CNPJ/MF sob nº 008.748.130/0001-00, representada por seu Procurador José Antônio Karam, inscrito no CPF/MF sob nº 017.739.099-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 549.889 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens abaixo.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Final	%
1	LOTE UNICO				217.120,00	-
1	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Educação Infantil – 04	UND	166,0000	24.900,00		
2	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Educação Infantil – 05	UND	166,0000	28.220,00		
3	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Ensino Fundamental –	UND	100,0000	38.000,00		
4	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Ensino Fundamental –	UND	100,0000	30.000,00		
5	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Ensino Fundamental –	UND	100,0000	32.000,00		
6	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Ensino Fundamental –	UND	100,0000	30.000,00		
7	Apoio pedagógico e material didático para alunos – Ensino Fundamental –	UND	100,0000	34.000,00		

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA  
ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06  
15:59:40 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

218

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Conforme o sistema de registro de preço, o valor registrado é referente aos itens a serem adquiridos de acordo com as necessidades do município dentro do período de doze meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

3.1.1.A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.1.2.A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.1.3.Os pagamentos dar-se-ão somente através de transferência bancária em banco oficial

3.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o calendário do Departamento Municipal de Educação nas seguintes datas: **27 de janeiro; 13 de abril; 15 de julho e 23 de setembro para as apostilas bimestrais e 27 de janeiro e 15 de julho para as apostilas semestrais**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama, no endereço Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº 870 - Centro, Guapirama/PR - CEP 86.465-000.

4.2. Será responsável pelo recebimento dos itens Luciana Helena de Oliveira Viceli - Diretora de Departamento de Educação e Cultura - (43) 3573-1120 / (43) 99113 - 5679.

4.3. São de inteira responsabilidade da PROPONENTE todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou defeitos de fabricação, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 - CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915  
Assinado de forma digital por ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915  
Data: 2022.01.06 10:00:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

**4.7.** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e do contrato.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência–**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de **12 meses (1)**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

## **CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços–**

**6.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado–**

**7.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Rua 02 de Março, nº 480 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06  
16:00:21 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA OITAVA: Da Garantia-

8.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser de 1ª linha, de boa qualidade, obedecer às normas técnica da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratante-

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria;
- c) Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à DETENTORA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações da Detentora-

10.1. A DETENTORA obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 - CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital  
por ROBERTO COSTACURTA  
ALVES PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06 16:00:36  
-03'00"



248

*Prefeitura Municipal de Guapirama*  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal e alterações posteriores.

11.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedecem às especificações, como disposto no edital do Pregão;
- b) Transmitir a DETENTORA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da DETENTORA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

11.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

11.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da DETENTORA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

12.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

12.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

12.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

12.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**1. Advertência escrita:**

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital  
por ROBERTO COSTACURTA  
ALVES PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06 16:00:51  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

258

## 2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
  - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
  - O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
    - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
    - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
    - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
    - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
  - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

## 3. Suspensão Temporária

- a) A DETENTORA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

## 4. Declaração de Inidoneidade

- a) A DETENTORA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 - CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital por  
ROBERTO COSTACURTA  
ALVES PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06 16:01:07  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26/6

- 12.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.8.** No caso de a DETENTORA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 12.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a DETENTORA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 12.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 12.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 12.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 12.18.** A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 12.19.** Sujeita ainda a licitante, às penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 12.20.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão-**

- 13.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 - CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06  
16:01:22 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fraude e da Corrupção-

**14.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais-

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 - CEP: 86.465-000  
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br

ROBERTO  
COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital  
por ROBERTO COSTACURTA  
ALVES PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06 16:01:38  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.2.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**15.3.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento da íntegra da presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da sessão Pública do Pregão, independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

**16.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

**17.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

**17.2.** E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 28 de Dezembro de 2021.

### MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ROBERTO  
COSTACURTA  
ALVES  
PINTO:47060417915

Assinado de forma digital por  
ROBERTO COSTACURTA ALVES  
PINTO:47060417915  
Dados: 2022.01.06 16:01:57 -03'00'

EMPRESA  
Representante Legal  
DETENTORA

29/8

Browser tabs: (71) SoftSul Webmail :: Caixa de... banco de preço - Pesquisar Banco de Preços : Pesquisar

Address bar: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>

Page header: PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARE seja bem-vindo

### Filtro CatMat/CatSer

Todos,  Materiais ou  Serviços

Materiais ou  Serviços

Q Sistema pedagógico

Não foi encontrado nenhum CatMat que obedeça os parâmetros da pesquisa...

VOLTAR SELECIONAR

Page footer: 09:48

Filtro CatMat/CatSer

Sistema educacional

Materiais ou  Serviços

CATMAT	DESCRIÇÃO	ITENS
<input type="radio"/> 298343	SOFTWARE, TIPO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, VERSÃO MS OFFICE PRO 2003, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO OPEN EDUCACIONAL	0,10 %
<input type="radio"/> 321273	SOFTWARE, TIPO SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA EDUCACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCUITOS ANALÓGICOS, DIGITAIS, MIXED-MODE, EDITOR	0,10 %
<input type="radio"/> 430264	SOFTWARE, TIPO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, VERSÃO MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL, TIPO OPEN EDUCACIONAL	0,10 %
<input type="radio"/> 430265	SOFTWARE, TIPO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, VERSÃO MS OFFICE 2013, STANDARD, TIPO OPEN EDUCACIONAL	0,10 %
<input type="radio"/> 445660	"SOFTWARE", TIPO SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA EDUCACIONAL VERSÃO MS OFFICE 2016, STANDARD TIPO WINDOWS IDIOMA PORTUGUÊS	0,10 %

378

### Filtro CatMat/CatSer

coleção material didático



Materiais ou  Serviços

Não foi encontrado nenhum CatMat que obedeça os parâmetros da pesquisa...

VOLTAR

SELECIONAR

- Todos
- Materiais ou  Serviços
- Participação Exclusiva ME/EPP
- Somente SRP
- Somente Homologados
- Somente Itens Sustentáveis

328

### Filtro CatMat/CatSer

material didático

Materiais ou  Serviços

CATMAT	DESCRIÇÃO	ITENS
<input type="radio"/> 440876	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES PAINEL METÁLICO/TUBO "U"/VASOS/ESCALAS MILIMETRADA FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA, MECÂNICA DOS FLUIDOS	52,90 %
<input type="radio"/> 440875	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES CORPOS DE PROVA E SUPORTES/CILINDRO/VENTOINHA COM FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA, TERMODINÂMICA	6,90 %
<input type="radio"/> 440873	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES PAINEL DE FORÇAS VERTICAL/TRIPÉ/SISTEMA MASSA/MOLA FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA, MECÂNICA ESTÁTICA	6,90 %
<input type="radio"/> 449489	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES CONJUNTO PARA ESTUDO DA TEORIA CINÉTICA DOS GASES FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA	6,90 %
<input type="radio"/> 449488	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES PAINEL DE FORÇAS / TRIPÉ FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA	4,60 %
<input type="radio"/> 447030	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES PAINEL DE ESTUDOS DE LIGAÇÕES EM SÉRIE E PARALELO FINALIDADE AULAS PRÁTICAS DE FÍSICA, ELETRODINÂMICA	4,60 %
<input type="radio"/> 449490	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MATERIAL DIDÁTICO COMPONENTES CONJUNTO DE PENDUÇOS FÍSICOS / SENSOR /	2,30 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 19/01/2022

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº002/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 009/2022

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de sistema pedagógico de ensino para a educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático e material de apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino que irá atender o setor de educação.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de sistema pedagógico de ensino para a educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático e material de apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino que irá atender o setor de educação.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0012.2093 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06800	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06810	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06820	00.104
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06910	00.000
05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06920	00.103



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212  
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

06	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06930	00.104
----	--	-----------------	-------	--------

### 12.361.0012.2096 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FR 107

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07410	00.107
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07430	00.107

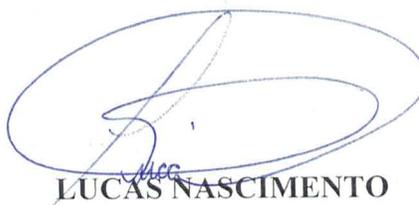
### 12.365.0012.2101 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07850	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07860	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07870	00.104
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07900	00.000
05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07910	00.103

#### Obs: Recurso Federal

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de janeiro de 2022

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### Parecer Jurídico nº 018/2022

**Origem do Pedido:** Setor de Licitação;

**Objeto do Parecer:** Definição de qual modalidade licitatória legalmente possível;

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de “sistema pedagógico de ensino” para a educação infantil e fundamental, com aquisição de materiais didáticos.

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca de qual a modalidade licitatória a ser utilizada para a contratação do serviço de “sistema pedagógico de ensino” para a educação infantil e fundamental, com aquisição de materiais didáticos. Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (i) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (ii) termo de referência e justificativa; (iii) orçamentos de valores cobrados por empresas que atuam na área do item licitado; (iv) ata de registro de preço do Município de Guapirama/PR; e, (v) parecer contábil nº 009/2022. É o relatório.

#### 2. DAS MODALIDADES

Conforme os documentos acostados ao procedimento administrativo interno, duas possibilidades devem ser analisadas.

##### 2.1. DA INEXIGIBILIDADE

Se os itens a serem contratados, por suas características e especificidades são únicos, ou seja, há apenas um fornecedor capaz de fornecê-los conforme laudos técnicos dos responsáveis pela gestão da educação local, a melhor escolha, legalmente possível, seria a **INEXIGIBILIDADE**, com base no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Ressaltando-se que “a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador” (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste advogado público perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

No mesmo sentido:

*“ACÓRDÃO Nº 822/09 – CONSULTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITADA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE / VENDEDORA DO PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/1993”.*

### 2.2. DO PREGÃO

Em sentido diverso, se a descrição do objeto é apenas exemplificativa, ou apenas estabelece os parâmetros mínimos do objeto a ser licitado, podendo qualquer empresa, devidamente habilitada, fornecê-los, estaríamos diante de um “bem e/ou serviço comuns”, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. No caso da escolha desta modalidade, recomenda-se sua realização de forma eletrônica. Tanto que, em pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no link “Mural de Licitações”, das últimas 40 (quarenta) licitações para a aquisição de tais itens, 30 (trinta) foram realizadas por pregão, e 08 (oito) por inexigibilidade e 02 (duas) por dispensa de licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma direta, via **INEXIGIBILIDADE**, ou por **PREGÃO ELETRÔNICO**, a critério do gestor responsável pela contratação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 31 de janeiro de 2022.

**LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA (Advogado - OAB/PR 73.128)**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.

## RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Servidor Municipal TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES, portador de RG nº. 11.084.905-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 086.610.469-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. – O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3º. – Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

I – Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): ANDREIA APARECIDA DA SILVA – portadora de RG nº. 8.025.956-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 026.905.039-64.

II – Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00

Art. 4º. – Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 104/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



39  
8

## EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022 - NA FORMA ELETRONICA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de menor valor global por lote**, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 10/03/2022 às 08h29 min. do dia 22/03/2022.

Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 22/03/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 22/03/2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 121.616,75 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 10** Ficha técnica descritiva
- ANEXO 11** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

408

## 1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO JACARÉ, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909** – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
  - b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

4/8  
c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

#### 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

- 42
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**
- 4.16. Fica a critério do Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20. O lote será enviado para a etapa de lances da sessão pública e ficará em disputa por 10 (dez) minutos e ao final dos 10 (dez) minutos, iniciará a prorrogação automática de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados ao sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**;

4.20.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21. Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, **deverão ser encaminhados por meio da opção "UPLOAD" no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, e num prazo limite de 2 (duas) horas para o anexo da proposta de preços readequada conforme os lances também no Sistema BLL. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

4.23.1. O envio da documentação via **UPLOAD no momento da inserção da proposta no sistema BLL**, nos termos do **subitem 4.23**, está previsto no artigo 26 do Decreto 10.024/2019 e também proporcionará agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; **ficando dispensado** o envio dos documentos físicos.

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**Obs. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **5.0. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**Obs. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

## **6.0. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1. A Empresa vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas posterior ao término da disputa, onde deverá anexar no sistema BLL a Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação; em conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

### **6.2. Obs. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

- 45
- 6.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE**;
- 6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.9. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.10. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro(a). Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A Empresa vencedora deverá apresentar o bem objeto desse edital com o prazo de garantia conforme determina a legislação, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
  - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
  - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.2.2. O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor

valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme quesitos contidos no ANEXO 03, deste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes dado prazo para juntar memoriais de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. Na falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. **Os recursos deverão ser realizados na plataforma da BLL compras e deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, no endereço: Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro – BARRA DO JACARÉ PR – CEP 86.385.000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove

vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

III - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

IV - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

488

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

V - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de BARRA DO JACARÉ firmará contrato/ata específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro, BARRA DO JACARÉ – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO JACARÉ.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

## 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 5 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

13.2 O bem, objeto desse pregão, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

## 14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega do objeto acompanhado da nota fiscal, mediante a liberação de recursos conveniados, até 15 dias após o protocolo da fatura;

14.2 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando se tratar de aquisição de veículo observar a existência ou não, de Alienação Fiduciária.

14.3 Dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6800	09.001.12.361.0012.	0	3.3.90.30.	Do

		2093		00.00	Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6910	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6920	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6930	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7410	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7430	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7900	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7910	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

49  
8

## 15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão irajustáveis, salvo, as situações que fica evidente a necessidade de efetuar o reequilíbrio de valores.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de BARRA DO JACARÉ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de BARRA DO JACARÉ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

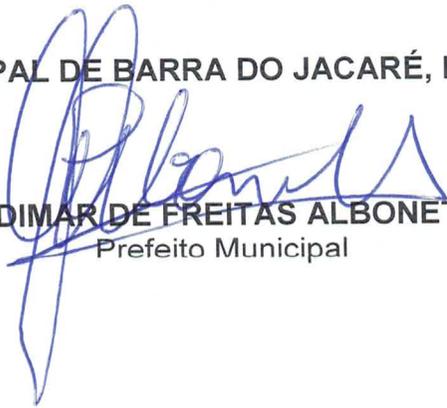
16.3 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 508
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
  - 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a);
  - 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
  - 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
  - 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andirá/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a);
  - 16.12 O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Rui Barbosa, Centro, BARRA DO JACARE, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
  - 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
  - 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
  - 16.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

**PAÇO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, EM 14/02/2022.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

518

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificações abaixo.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4664	SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 AO 5, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	107,00	UN	361,75	38.707,25
TOTAL						38.707,25
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	22385	SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	186,00	UN	445,75	82.909,50
TOTAL						82.909,50

# TERMO DE REFERÊNCIA

52  
8

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado.

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

Aquisição de sistema pedagógico de ensino para a educação infantil e fundamental, incluindo coleção de material didático, paradidático, apoio para alunos, pais e professores da rede municipal de ensino e capacitações, que irá atender o setor da Educação da rede municipal de ensino durante o ano letivo, prestação de serviço em capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases.

- MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (crianças de 3 a 5 anos de idade) da rede municipal de ensino, consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias para a Educação e o sistema de ensino, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto:

1-Material didático para a faixa etária de 3 a 5 anos. Formato de aproximadamente 23 x32 cm, impressão em cores. Deverá ser constituído de 02 (dois) livros, estes livros deverão ser semestrais, em encadernação espiral. Apresenta um projeto gráfico que dispõe de espaços para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também integra o material do aluno um livro-calendário anual (agenda); juntamente com 01 (um) livro anual para o docente com encadernação em espiral, ilustrado, com aproximadamente 25x20 cm, o livro deve conter todas as páginas do livro do aluno. Todo o material deverá vir acondicionado em bolsa própria.

- MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, que consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação fundamental, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, orientação para trabalhar com o material de forma trimestral, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto:

1.) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional;

2) Material didático para fundamental 1º ao 5º. Deverá ser constituído de 04 (quatro) livros, no formato aproximado de 20 x 27 cm, impressão em cores, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, deverão ser desenvolvidos com base na proposta pedagógica do município. Os livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno. Juntamente com os livros, materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, como: encartes para atividades interativas com as propostas do interior do livro; um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, um bloco de atividades de leitura e escrita, um livro de literatura, um diário. O material para os professores deverá conter o livro de orientação com fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno e orientações metodológicas e gabaritos; um diário para organizar o planejamento das atividades; cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros; livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado e bolsa para acondicionar todo o material

- Sistema educacional para educação infantil e fundamental, que consiste em:

- 1) capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases
- 2) Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para Educadores da Educação Infantil e fundamental durante o Ano Letivo;
- 3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- 4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais, com fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio pelo (a) Proponente

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a aquisição de sistema pedagógico com prestação de serviço em capacitação, incluindo coleção de material didático aluno/professor da rede municipal de ensino, educação infantil de 3 a 5 anos e fundamental do 1º ao 5º ano, irá proporcionar o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos. A contratação irá atender ao setor da educação, contribuindo na construção do conhecimento dos alunos e na qualidade do ensino, juntamente com o sistema de apoio para docentes.

Para o ano letivo de 2022 será necessário solicitar para o Ensino Fundamental 186 unidades e para a Educação Infantil 107 unidades.

#### PARECER CONTÁBIL:

Em anexo.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias.

O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

#### FISCAL DO CONTRATO:

Gilmara Neris de Souza Prado

LOCAL E DATA: 19 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

54

**ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, destinados a manutenção e atendimentos demandados pelo Centro Municipal de Saúde, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 6/2022, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

**1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6910	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6920	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6930	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7410	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7430	09.001.12.361.0012.2096	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7900	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7910	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) *meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.*

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico 6/2022 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2022.

 Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:****O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (fica dispensada essa certidão para empresas MEI);
- g) Declaração que cumpre os Requisitos da Habilitação (Anexo 11)
- h) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- j) Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/66 (fica dispensado para empresas MEI);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2012.
- l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica; (Anexo 12)
- m) Declaração de Idoneidade (Anexo 04);
- n) Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos (Anexo 05);
- o) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de p licitante ser ME ou EPP);
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Na falta de validade expressa nas certidões, serão validas pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e num prazo limite de 2 (duas) horas para o anexo da proposta de preços readequada conforme os lances também no Sistema BLL. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, exceto às micros e pequenas empresas, deverão estar com validade igual ou superior à data de abertura do Edital, apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 6/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(\_\_\_\_\_, contratado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número \_\_\_\_\_ do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Ao Município de BARRA DO JACARÉ  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

61  
8

<b>ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal</b>
---

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I). tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II). observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I). declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

- II). apresentar lance de preço;
- III). apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro (a);
- IV). solicitar informações via sistema eletrônico;
- V). interpor recursos contra atos do Pregoeiro (a);
- VI). apresentar e retirar documentos;
- VII). solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII). assinar documentos relativos às propostas;
- IX). emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X). praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

63  
8

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e  
o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;  
e  
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .**

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

Data:

66  
8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO /2022.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Pregão Eletrônico /2022, referente a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico \_\_/2022.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

empresa

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### Parecer Jurídico nº 050/202

**Processo Administrativo:** 11/2022;

**Pregão Eletrônico:** 006/2021;

**Tipo:** Menor preço;

**Objeto:** Contratação de serviço de "sistema pedagógico de ensino" para a educação infantil e fundamental, com aquisição de materiais didáticos;

**Custo Máximo Global:** R\$ 121.616,75 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais, e setenta e cinco centavos);

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer do setor contábil;

**Legislação Base:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto. Bem como, não analisa a oportunidade e conveniência (real necessidade, e, eventual planejamento administrativo) da contratação em si, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório deflagrado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, tendo como objeto a contratação de serviço de "sistema pedagógico de ensino" para a educação infantil e fundamental, com aquisição de materiais didáticos. O valor máximo permitido para este processo será de R\$ 121.616,75 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais, e setenta e cinco centavos), conforme média obtida de mapa de preços colhido sob responsabilidade da respectiva Secretária Municipal.

Na espécie, foi eleita a modalidade pregão eletrônico, vindo o procedimento administrativo composto pelos seguintes documentos: (1) pedido inicial de abertura de licitação; (2) justificativa e termo de referência; (3) mapas de preços, acompanhado com (i) cotações de orçamentos de empresas que atuam na área objeto da licitação, e, (ii) uma ata de registro de preço do Município de Guapirama/PR; (4) portaria de nomeação do pregoeiro e sua equipe de apoio; (5) parecer contábil nº 009/2022; e, (6) edital do pregão eletrônico nº 06/2022 e seus anexos.

É o relatório.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A descrição do produto, a justificativa, e a justificativa de quantidade, ressalvada a veracidade das informações prestadas, foram regularmente realizadas. Destacando-se que a lista dos objetos a serem licitados leva em conta os pedidos realizados pelas responsáveis pelas instituições de ensino local.

68  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### 3. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES

Em relação à fonte de pesquisa de preços, há para todos os itens ao menos 05 (cinco) fontes independentes de pesquisa. Assim, aparentemente, obedecido o disposto no Acórdão nº 4624/2017 do Tribunal Pleno do TCE/PR (*[...] a Administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas, não se resumindo a obtenção de 03 orçamentos de preço para comprovação de ampla pesquisa de mercado [...]*).

### 4. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento ao que dispõe o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e o art. 14 da Lei nº 8.666/93, o parecer contábil nº 009/2022 informou a existência de dotação orçamentária para esta despesa.

### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA E DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Os objetos a serem licitados se enquadram como "bem comum", conforme prevê o art. 19, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, correta a opção pela realização de pregão.

O edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2021, segue o padrão utilizado pelo Município nos pregões eletrônicos em geral. E, em termos gerais, possui todos os elementos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, de igual forma, a minuta da ata de registro de preço, que consta em anexo do edital. Ainda, a inclusão de demais cláusulas acessórias, adaptáveis às especificidades do objeto a ser licitado é de responsabilidade do gestor público, e não deste advogado público.

### 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvada a veracidade dos documentos e declarações até agora juntada ao procedimento interno, aparentemente, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 encontra-se em ordem para seu regular prosseguimento.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA**  
Advogado - OAB/PR 73.128

70  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Pregão Eletrônico Nº 06/2022.**

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 121.616,75 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 10/03/2022 às 08h29 min. do dia 22/03/2022.
- 2.2. Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 22/03/2022.  
Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 22/03/2022.

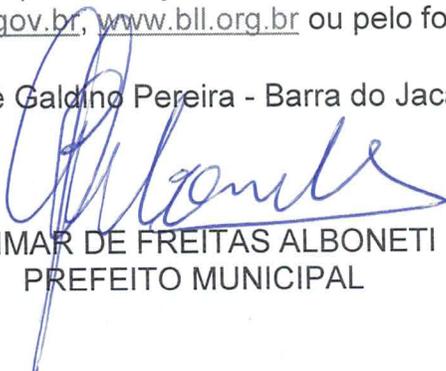
**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ([www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)). Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), [licitacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 03/03/2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 06/2022**

<b>1.0.</b>	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: RS 121.616,75 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
<b>2.0.</b>	<b>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 10/03/2022 às 08h29 min. do dia 22/03/2022.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 22/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 22/03/2022.
<b>3.0.</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
<b>4.0.</b>	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ( <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ). Informações através do <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , <a href="mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br">licitacao@barradojacare.pr.gov.br</a> , <a href="http://www.bl.org.br">www.bl.org.br</a> ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 03/03/2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:0356BAA5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>